



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1

EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Processo nº 74/2024
Aplicação Lei nº 14.133/21

Exclusivo ME/EPP

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, da forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Decreto Municipal nº 14/2024; Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

DATA E LOCAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 8h do dia 30/10/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 8h30 do dia 30/10/2024.**

LOCAL: **Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Presencial será realizado em sessão pública no Setor de Licitações e Contratos, localizado junto à Prefeitura do Município de Rio dos Índios/RS.

1.2 Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados presencialmente em horário normal de expediente do órgão público municipal, ou ainda através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

2 DO OBJETO

2.1. Seleção de empresa(s) para o Registro de Preços com a finalidade de prestação de serviços, em caráter eventual, de transporte de passageiros, para atender as demandas do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro/Agente de Contratação até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2

3.2. Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro (fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação) os seguintes documentos, para fins de credenciamento:

3.2.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo, modelo no Anexo V.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal ou pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s), modelo no Anexo VI.

3.2.3. Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

3.3. A ausência da declaração prevista no item “3.2.2” deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.1. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos neste edital, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse.

4.1.1. As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EMPRESA:
CNPJ:

4.2. A proposta de preço deverá ser encaminhada conforme modelo constante no Anexo II, devendo constar, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, expresso em moeda corrente nacional (Real).

4.3. **Deverá ser anexada à proposta A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, nos moldes do Anexo VI ou elaborada pela própria empresa**, sendo que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.4. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.5. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.6. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote.

4.7. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4

4.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.6. Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

I Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.7. Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5

6.8. Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.10. O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6

6.12. Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento, vantagens não previstas no edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24h (vinte e quatro) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7

8.2. O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EMPRESA:
CNPJ:

8.3. As interessadas em prestar serviços, em caráter eventual, de transporte de passageiros, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8

- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.3.4. Declarações:

- a) Declaração unificada, de acordo com modelo do Anexo III, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

8.3.5. Documentação de Habilitação Técnica:

- a) Declaração que conste os dados e características dos veículos colocados à disposição, comprovando a aptidão para fornecimento do bem compatível com o objeto.
- b) Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome dos funcionários que irão realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.
- c) Comprovação da disponibilidade de funcionário (motorista).
- d) A comprovação da disponibilidade do motorista deverá atender a um dos seguintes requisitos:
 - I Empregado: Cópia atualizada da CTPS.
 - II Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
 - III Diretor: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- e) Apresentar Certificado de Inspeção Médica dos Motoristas (carteira de saúde) em original ou cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro;
- f) Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH categoria D ou E dos funcionários que irão realizar os serviços.
- g) Certificado de aprovação em curso de transporte coletivo e de passageiros, emitido pelo Órgão encarregado ou competente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9

- h) Documentos que comprovem a propriedade do(s) veículo(s).
- i) Apólice de seguro de responsabilidade civil com seguro contra Danos Materiais, Corporais de Passageiros e terceiros não transportados, APP Morte, APP Invalidez Permanente e DMH – APP, nos valores mínimos estabelecidos pelo DAER/RS.

Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.

- j) Prova do pagamento do Seguro Obrigatório do veículo (documento atualizado do veículo).

- k) INSPEÇÃO VEICULAR - LAUDO DE VISTORIA, efetuado em oficina credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) – SEMESTRAL.

- l) Registro Cadastral de Empresas de Fretamento Intermunicipal de Turismo (RECEFATUR), emitido pelo DAER/RS, válido e vigente, comprovando ser pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas e devidamente cadastrada no CADASTUR/Ministério do Turismo.

- m) Autorização e habilitação junto à ANTT, especificamente para empresas que se credenciarem para viagens interestaduais, correspondente aos itens 02, 04 e 06 desta licitação.

Obs.: Todas as Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

8.4. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

8.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10

8.7. Das autenticações e cópias dos Documentos

- I Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- II A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- III Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- IV Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.5. Da apresentação dos documentos

- I Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:
 - a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
 - b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
 - c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.6. Do consórcio

- I Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7. Inabilitação

- I Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Prefeitura de Rio dos Índios/RS, localizada à Rua Ângelo Santinelli, 315, Centro, através do e-mail: licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

9.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes@riodosindios.rs.gov.br.

I Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade, entre outros.

9.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente deste Órgão Público Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

10.5 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

13

11.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

11.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

I O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14

IV Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão presencial podem ser obtidos pelo fone (54) 3614-2004, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

13.1.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

13.2. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

13.3. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

13.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

13.7. À autoridade competente se reserva o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

13.8. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15

13.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I (Termo de Referência);
- b) Anexo II (Modelo de Proposta Financeira);
- c) Anexo III (Modelo de Declaração Unificada);
- d) Anexo IV (Modelo de Credenciamento);
- e) Anexo V (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);
- f) Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado);
- g) Anexo VII (Planilha de Custos);
- h) Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços).

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 14 de outubro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER EVENTUAL, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto estabelecer as condições para o registro de preços com a finalidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte, a fim de atender às necessidades de viagens oficiais e outras demandas de transporte da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, nos termos da tabela do item 11, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação busca assegurar eficiência, segurança e qualidade nos deslocamentos de grupos atendidos especialmente pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Desporto e Juventude do Município, contribuindo para a execução eficaz das atividades administrativas e o cumprimento das responsabilidades sociais e institucionais.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra** como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 14/2024, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, por meio da seleção de empresa capacitada a prestar serviços de transporte em caráter eventual, conforme demanda das diversas secretarias municipais. A base legal para esta contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. De acordo com a referida Lei, a contratação de serviços deve ocorrer por processo licitatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

17

2.2. Optou-se pela utilização do sistema de registro de preços para a contratação do serviço de transporte em caráter eventual devido à sua flexibilidade em atender a variações na demanda ao longo do período contratual. O registro de preços possibilita a adaptação às necessidades reais da Administração, favorecendo a negociação de melhores condições comerciais em função do volume total previsto. Além disso, essa modalidade garante uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de novos processos licitatórios e permitindo uma resposta ágil a demandas emergenciais. O serviço contratado deverá cumprir todas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a qualidade e a segurança no atendimento.

2.3. Dessa forma, a contratação do serviço de transporte por meio do registro de preços está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem promove uma melhor alocação dos recursos públicos e assegura o cumprimento adequado das responsabilidades sociais do Município de Rio dos Índios. A fundamentação apresentada visa garantir que o processo licitatório seja conduzido em conformidade com as normas legais e administrativas, objetivando a contratação de um fornecedor que atenda com qualidade e eficiência às necessidades da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A ausência de uma empresa licitada para prestar serviços de transporte eventual pode prejudicar o município de várias formas, incluindo a interrupção de atividades essenciais das secretarias, como excursões escolares, eventos culturais e competições esportivas, além de aumentar os custos com contratações emergenciais ou improvisadas, que muitas vezes não oferecem as melhores condições. Também pode haver risco de descumprimento legal, comprometendo a segurança dos usuários e a eficiência administrativa. A falta de transporte adequado afeta diretamente o planejamento, a imagem da gestão pública e a capacidade de resposta a demandas emergenciais, resultando em prejuízos para a população e para a administração.

3.2. A seleção da empresa para o Registro de preços, através da modalidade Pregão Presencial visa contemplar as empresas que ofertarem o serviço e que atenda as expectativas de preço e qualidade solicitadas em edital e proporcionar isonomia no certame e uma melhor proposta para o Município.

3.3. O serviço deverá ser prestado pelo licitante em dia e horário previamente informado pela administração com antecedência de 24 horas, após o recebimento da nota de empenho que será enviada no email informado no cadastro da licitante, sendo o licitante responsável em informar caso houver alteração do e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

18

3.4. Em caso de descumprimento dos prazos sem a devida justificativa será interpretado como descumprimento contratual, podendo ser desclassificada a empresa vencedora e convocado o segundo colocado.

3.5. O objeto deverá ser entregue conforme previsto no Item 7.

3.6. Os quantivos são previstos para a demanda de 12 meses, podendo ocorrer a renovação e prorrogação da mesma, por igual período.

3.7. Os serviços de transporte englobam diversas modalidades, conforme descrito a seguir:

3.7.1. Transporte para Programas Sociais:

- Transporte dos participantes das atividades do PAIF e SCFV, de acordo com planejamentos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Transporte de pessoas cadastradas no Cadastro Único para palestras, cursos e capacitações;
- Transporte para atividades da Proteção Social Especial, incluindo idosos, para inserção social e integração comunitária;
- Veículos requisitados: Ônibus ou Microônibus, conforme a necessidade e segurança dos passageiros.

3.7.2. Transporte para Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

- Viagens para formações de professores e funcionários, visitas de estudantes a universidades e outras instituições;
- Transporte para eventos culturais, como encontros de corais, grupos de dança, e viagens turísticas para conhecimento e valorização local;
- Transporte para eventos esportivos e atividades turísticas para promover o conhecimento e as potencialidades do município;
- Veículos requisitados: Ônibus ou Microônibus, conforme a necessidade e segurança dos passageiros.

3.8. As demais Secretarias municipais também poderão utilizar este Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

19

4.2.1. Os serviços deverão atender integralmente às características descritas nas especificações técnicas, conforme tabelas anexas ao edital.

4.2.2. A empresa contratada deverá responder prontamente às solicitações da Prefeitura, realizando ajustes de rotas e horários quando necessário, e atender a demandas emergenciais com agilidade.

4.2.3. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade do município, em atendimento às solicitações específicas das secretarias municipais.

4.2.4. As solicitações de serviços deverão ser cumpridas a partir da demanda feita pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. A prestação dos serviços de transporte poderá ser rejeitada total ou parcialmente, caso não atenda às especificações e condições estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar**, bem como nos documentos técnicos que acompanham o Termo de Referência. A rejeição poderá ocorrer sem prejuízo das medidas administrativas ou judiciais que possam ser adotadas, como a responsabilização da empresa por eventuais danos causados ao município ou a terceiros, bem como o ressarcimento por prejuízos financeiros e morais decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação inicial e, no prazo de até 10 (dez) dias, de forma definitiva, após análise da qualidade e adequação. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução.

5.4. A Nota Fiscal será liberada para pagamento após a verificação de que os serviços foram executados conforme as especificações, garantindo a qualidade e a adequação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

20

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput): **Arduri Alves de Araújo**, Chefe do Setor de Obras Públicas.

6.5. O gestor do Contrato, o Senhor **Robson Coteskvisk**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços de transporte, objeto da contratação, deverão ser prestados conforme a necessidade do município, informado a partir da solicitação do Setor de Compras do Município de Rio dos Índios, sendo o dia e o horário de execução previamente comunicados à empresa pela Administração.

7.2. A prestação dos serviços poderá ocorrer em finais de semana e fora do horário de expediente das repartições públicas, conforme a necessidade do município e a demanda específica das secretarias, devendo a contratada estar disponível para atender a essas solicitações.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, para verificação preliminar de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta contratada, por meio de um relatório de recebimento elaborado pelo responsável da administração.

7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da entrega da nota fiscal e do relatório de recebimento assinado pelo responsável, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, formalizada por meio de termo circunstanciado.

7.4. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada realizar as correções ou ajustes necessários, sem custo adicional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à sua qualidade ou conformidade, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo-se liberar o pagamento da parcela incontroversa, com a devida emissão da nota fiscal para liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou correções na



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

21

nota fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente não será contabilizado para efeito de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da prestação, nem da responsabilidade profissional pela execução correta do contrato.

7.8. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, condicionado à aceitação definitiva dos serviços.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta bancária indicada pela contratada, observando-se os dados fornecidos no contrato.

7.10. Serão feitas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, no momento do pagamento, quando aplicável.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

22

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Declaração que conste os dados e características dos veículos colocados à disposição, comprovando a aptidão para fornecimento do bem compatível com o objeto.
- b) Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal em nome dos funcionários que irão realizar os serviços, de acordo com o Art. 329 da Lei Federal nº 9.503/97.
- c) Comprovação da disponibilidade de funcionário (motorista).
- d) A comprovação da disponibilidade do motorista deverá atender a um dos seguintes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

23

requisitos:

- I Empregado: Cópia atualizada da CTPS.
 - II Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
 - III Diretor: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - e) Apresentar Certificado de Inspeção Médica dos Motoristas (carteira de saúde) em original ou cópia autenticada por tabelião ou pelo pregoeiro;
 - f) Cópia dos documentos de RG, CPF e CNH categoria D ou E dos funcionários que irão realizar os serviços.
 - g) Certificado de aprovação em curso de transporte coletivo e de passageiros, emitido pelo Órgão encarregado ou competente.
 - h) Documentos que comprovem a propriedade do(s) veículo(s).
 - i) Apólice de seguro de responsabilidade civil com seguro contra Danos Materiais, Corporais de Passageiros e terceiros não transportados, APP Morte, APP Invalidez Permanente e DMH – APP, nos valores mínimos estabelecidos pelo DAER/RS.
- Obs.: Caso ocorra alguma alteração de valores mínimos exigidos pelo DAER, as apólices deverão estar devidamente atualizadas.
- j) Prova do pagamento do Seguro Obrigatório do veículo (documento atualizado do veículo).
 - k) INSPEÇÃO VEICULAR - LAUDO DE VISTORIA, efetuado em oficina credenciada pelo DAER, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, contendo carimbo e assinatura. Art. 145, inciso IV, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) – SEMESTRAL.
 - l) Registro Cadastral de Empresas de Fretamento Intermunicipal de Turismo (RECEFATUR), emitido pelo DAER/RS, válido e vigente, comprovando ser pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas e devidamente cadastrada no CADASTUR/Ministério do Turismo.
 - m) Autorização e habilitação junto à ANTT, especificamente para empresas que se credenciarem para viagens interestaduais, correspondente aos itens 02, 04 e 06 desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

24

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 239.980,00** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 11.
- b) Os valores de referência foram definidos com base em um levantamento de mercado, que incluiu a obtenção de propostas diretas de empresas do ramo, além de uma pesquisa detalhada dos preços praticados para serviços correlatos em municípios da região, realizada por meio da plataforma Licitacon. Esse processo assegura que os preços estimados reflitam as condições atuais do mercado e estão alinhados às práticas adotadas por administrações públicas de perfil similar.
- c) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da de recurso financeira dotado na seguinte rubrica orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

11.1. Seleção de empresa(s) para o Registro de Preços com a finalidade de realizar a prestação de serviços por empresa privada, em caráter eventual, de transporte de passageiros, para atender as demandas do Município de Rio dos Índios, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

25

TRANSPORTE COLETIVO EVENTUAL					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. Referência	VALOR TOTAL Referência
1	14.000	KM	Transporte MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) de passageiros com veículo ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>40 lugares</u>	R\$ 7,78	R\$ 108.920,00
2	5.000	KM	Transporte INTERESTADUAL de passageiros com veículo ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>40 lugares</u>	R\$ 7,34	R\$ 36.700,00
3	10.000	KM	Transporte MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>25 lugares</u>	R\$ 5,76	R\$ 57.600,00
4	3.000	KM	Transporte INTERESTADUAL de passageiros com veículo MICRO-ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>25 lugares</u>	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
5	3.000	KM	Transporte MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) de passageiros com veículo VAN , com capacidade mínima de <u>15 lugares</u>	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
6	1.000	KM	Transporte INTERESTADUAL de passageiros com veículo VAN , com capacidade mínima de <u>15 lugares</u>	R\$ 5,08	R\$ 5.080,00
VALOR TOTAL:					R\$ 239.980,00

Observações:

- a) Elaborar proposta considerando que o valor de cada item não possa ser adjudicado com valor acima do constante como valor de referência;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

26

- b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, tendo em vista que o deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- c) Os serviços deverão ser realizados com veículos adequados e em excelente estado de conservação, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos.
- d) Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
- e) As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
- f) A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- g) Todos os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

Rio dos Índios/RS, 11 de outubro de 2024.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

27

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Presencial 001/2024
Objeto: Transporte de passageiros, para atender as demandas do Município de Rio dos Índios/RS.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

Responsável(is) pela Empresa:	Nome:
	CPF:
	Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado:

- 1) Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva ainda, que.....- caso empregue menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento -).
- 2) Declara, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declara para os devidos fins que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui no quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na formada Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declara que (**opção 01: caso haja reserva de cargos**) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (**ou opção 02: caso não haja reserva de cargos**) está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
- 7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

29

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:, telefone: (..)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio dos Índios/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1.º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

FOLHA DE PAGTO	%	VALORES
MAO DE OBRA (salário base)	-	
VALE ALIMENTAÇÃO (líquido)	-	
FGTS	8%	
OUTROS BENEFÍCIOS	28,8%	
TOTAL MÊS	-	
TOTAL ANO	-	
Taxa de Utilização Mão de obra	15%	

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VALORES
PROFISSIONAL CONTÁBIL	
TAXA DE INSP. OFICINA	
SEGURO OBRIGATORIO	
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO	
TOTAL ANO	

TIPO DE VEICULO	ONIBUS
Km PERCORRIDO	ANO

CONSUMO Km/L	NNN
PREÇO DO COMBUSTIVEL	R\$

TOTAL CONSUMO (LITROS)	DIA	MÊS	ANO
			0,00

TOTAL CONSUMO (EM REAIS)	DIA	MÊS	ANO
			R\$ 0,00

PEÇAS (S/COMBUSTIVEL)	40%	R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO	5%	R\$ 0,00
LUCRO	25%	R\$ 0,00
TRIBUTO SIMPLES	5%	R\$ 0,00
TOTAL	-	R\$ 0,00

CUSTO DO KM RODADO	-	R\$
---------------------------	---	------------



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

34

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA XXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

Aos XX dias do mês de outubro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Flávio Golin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5068399764 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 897.993.130-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a(s) seguinte(s) empresa(s):

XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, endereço eletrônico: XXX e Telefones: XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, XXX, XXX de XXX, CEP XXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXX, CPF: XXX, identidade: XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, Município de XXX, CEP: XXX;

Doravante denominada(s) **EMPRESA**, resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas no processo, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 001/2024**, acima referenciada e pelos **PREÇOS REGISTRADOS**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços, em caráter eventual, de transporte de passageiros, para atender as demandas das Secretarias do Município de Rio dos Índios, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

35

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR / KM
01	14.000	KM	Transporte MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) de passageiros com veículo ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>40</u> lugares	R\$
02	5.000	KM	Transporte INTERESTADUAL de passageiros com veículo ÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>40</u> lugares	R\$
03	10.000	KM	Transporte MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) de passageiros com veículo MICROÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>25</u> lugares	R\$
04	3.000	KM	Transporte INTERESTADUAL de passageiros com veículo MICROÔNIBUS , com capacidade mínima de <u>25</u> lugares	R\$
05	3.000	KM	Transporte MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL (DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) de passageiros com veículo VAN , com capacidade mínima de <u>15</u> lugares	R\$
06	1.000	KM	Transporte INTERESTADUAL de passageiros com veículo VAN , com capacidade mínima de <u>15</u> lugares	R\$

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da EMPRESA.

2.2. A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Caberá à licitante vencedora, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

4.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

36

I A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

II Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

III Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

IV O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, a qual conste especificadamente a quantidade e a descrição dos serviços realizados, condicionado à aceitação definitiva dos serviços.

V Fica a EMPRESA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VI Fica a EMPRESA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VII A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

37

5.3. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração decida pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Ademais, com a renovação da vigência da ata, as quantidades inicialmente registradas serão integralmente restabelecidas, sem que haja acréscimo decorrente de eventuais saldos remanescentes da ata anterior.

5.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

6.2. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Caberá à EMPRESA:

I Fornecer toda a mão de obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para a execução dos serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

38

IV Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX A EMPRESA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X A EMPRESA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI A EMPRESA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

XII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

39

XIII Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela EMPRESA.

V A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

40

I Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

II Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a EMPRESA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio dos Índios pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a EMPRESA que:

§1º. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

§2º. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

§3º. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

§4º. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

§5º. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

§6º. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

41

§2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a EMPRESA que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da EMPRESA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§5º. As penalidades serão registradas no cadastro da EMPRESA, quando for o caso.

§6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação da EMPRESA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

42

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

10.2. Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da EMPRESA.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a EMPRESA a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§1º. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações, obra e serviços que julgar(em) necessários. E anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º. Obra e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

43

12.2. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

i. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

ii. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

iii. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor, quando:

I O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

44

- II Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- III Os preços registrados se apresentarem superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;
- IV Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;
- V Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a EMPRESA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

14.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão Presencial nº 001/2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial 001/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de NONOAI - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Índios/RS, XXX de outubro de 2024.

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Representante
EMPRESA

Testemunhas: